

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Nota Técnica nº: 2/2021 - GAB- 03076

NOTA TÉCNICA - SES/GO

- Considerando o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) n. 46 de 19/02/2021, implicando em risco de colapso do sistema de saúde;

- Considerando o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

- Considerando que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

- Considerando que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos;

- Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

- Considerando a necessidade de direcionamento Estadual, articulação intermunicipal e organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-Cov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Nota Técnica n. 01/2021 – SES/GO que trouxe recomendações sanitárias para os Gestores municipais de saúde com monitoramento de indicadores relacionados à aceleração do contágio e à sobrecarga do sistema de saúde, das 18 regiões de saúde, que passaram a ser estratificadas semanalmente conforme situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade;

- Considerando que a mesma Nota Técnica orientou que em caso de piora dos indicadores, medidas mais restritivas devem ser mantidas por pelo menos 14 dias pelos municípios da região;

RECOMENDA:

1. A suspensão de todos os estágios acadêmicos **presenciais**, em instituições públicas e privadas, com e sem fins lucrativos, excetuando-se os da área da saúde para os alunos do último ano de seus respectivos cursos e o internato do curso de Medicina.

2. As atividades de prática em Clínicas Escolas e em Laboratórios de Prática, de qualquer curso, serão mantidas, desde que observados inteiramente os Protocolos de Biossegurança das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás, previamente apresentados e aprovados pelo COE e publicados no site da Secretaria de Estado de Saúde, conforme já orientado pela Nota Técnica nº 13/2020 – SES-GO.

3. Qualquer recomendação de Notas Técnicas (NT) anteriores, feitas em outro momento da pandemia, que tenha algum item que, porventura, seja conflitante com esta NT, perderá vigência.

ISMAEL ALEXANDRINO
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

GABINETE DO SECRETÁRIO, em GOIÂNIA - GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 28/02/2021, às 18:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000018792434 e o código CRC 2E641052.

GABINETE DO SECRETÁRIO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 202000010010843



SEI 000018792434